



VIA VAREJO S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 33.041.260/0652-90

Rua João Pessoa, nº 83, Centro, CEP 09520-010, São Caetano do Sul - SP

Código ISIN Units: BRVVARCDAM10

Código de Negociação das Units na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"): "VVAR11"

Registro de Oferta Pública de Distribuição Secundária CVM/SRE/SEC/2013/011, em 13 de dezembro de 2013

Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA DE CERTIFICADOS DE DEPÓSITO DE AÇÕES - UNITS DA VIA VAREJO S.A.

Nos termos do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e no artigo 29 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), a VIA VAREJO S.A. ("Companhia"), a Companhia Brasileira de Distribuição, com sede na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, nº 3.142, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("CBD"), ALTARA RK INVESTMENTS LIMITED, com sede na Jocelyn Street, nº 12, na Cidade de Katikati, na Nova Zelândia ("Altara RK"), ALTARA NK INVESTMENTS LIMITED, com sede na Jocelyn Street, nº 12, na Cidade de Katikati, na Nova Zelândia ("Altara NK"), EK-VV LIMITED, com sede na Jocelyn Street, nº 12, na Cidade de Katikati, na Nova Zelândia ("EK-VV"), BAHIA VV RK LIMITED, com sede na Jocelyn Street, nº 12, na Cidade de Katikati, na Nova Zelândia ("Bahia VV RK") e BAHIA VV NK LIMITED, com sede na Jocelyn Street, nº 12, na Cidade de Katikati, na Nova Zelândia ("Bahia VV NK") e, em conjunto com Altara RK, Altara NK, EK-VV e Bahia VV RK, "Veículos CB") e o Sr. Michael Klein, domiciliado na Rua João Pessoa, nº 83, Centro, São Caetano do Sul, Estado de São Paulo (em conjunto com a CBD e os Veículos CB, "Acionistas Vendedores"), o BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. ("Credit Suisse" ou "Coordenador Líder"), o BANCO BRADESCO BBI S.A. ("Bradesco BBI"), o BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A. ("BofA Merrill Lynch" ou "Agente Estabilizador"), o GOLDMAN SACHS DO BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A. ("Goldman Sachs"), o BANCO ITAÚ BBA S.A. ("Itaú BBA"), o BANCO J.P. MORGAN S.A. ("J.P. Morgan"), o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ("Santander") e a UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. ("UBS Corretora") e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI, o BofA Merrill Lynch, o Goldman Sachs, o Itaú BBA, o J.P. Morgan e o Santander, os "Coordenadores", vêm a público comunicar o encerramento da oferta pública de distribuição secundária de 123.696.984 (cento e vinte e três milhões, seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e quatro) certificados de depósito de ações, representativos, cada um, de uma ação ordinária e duas ações preferenciais de emissão da Companhia, todas nominativas escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Units"), sendo a totalidade das Units de titularidade dos Acionistas Vendedores ("Oferta"), realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação dos Coordenadores, com a participação de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA convidadas a participar da Oferta exclusivamente para efetuar esforços de colocação das Units junto aos Investidores Não Institucionais ("Instituições Consorciadas") e, em conjunto com os Coordenadores, "Instituições Participantes da Oferta", nos termos da Instrução CVM 400 e demais disposições legais aplicáveis. Simultaneamente, foram realizados esforços de colocação das Units no exterior pelo Credit Suisse Securities (USA) LLC, pela Bradesco Securities, Inc., pelo Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated, pelo Goldman, Sachs & Co, pelo Itaú BBA USA Securities, Inc., pelo J.P. Morgan Securities LLC, pelo Santander Investment Securities Inc. e pelo UBS Securities LLC (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional") (i) nos Estados Unidos da América, para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission ("SEC"), em operações isentas de registro, previstas no U.S. Securities Act of 1933, conforme alterado ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores constituídos de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor (*Non US Persons*), com base na *Regulation S*, editada pela SEC no âmbito do *Securities Act* (em conjunto, "Investidores Estrangeiros") e, em ambos os casos, desde que tais Investidores invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), pelo Banco Central do Brasil ("Banco Central") e pela CVM. As Units estão autorizadas para negociação no segmento especial de negociação de valores mobiliários da BM&FBOVESPA, disciplinado pelo Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2 da BM&FBOVESPA ("Regulamento de Listagem do Nível 2"), sob o código "VVAR11". O preço por Unit foi fixado em R\$23,00 (vinte e três reais) ("Preço por Unit"), perfazendo o montante total de

R\$ 2.845.030.632,00

A quantidade total das Units objeto da Oferta já considera 16.134.389 (dezesseis milhões, cento e trinta e quatro mil, trezentas e oitenta e nove) Units do lote suplementar, alienadas pelos Acionistas Vendedores, em razão do exercício, pelo Agente Estabilizador da opção que lhe foi concedida pelos Acionistas Vendedores para atender o excesso de demanda constatado no decorrer da Oferta ("Units do Lote Suplementar").

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade total de Units inicialmente ofertada (sem considerar as Units do Lote Suplementar) poderia ter sido, mas não foi, a critério dos Acionistas Vendedores e em comum acordo com os Coordenadores, acrescida em até 20% (vinte por cento) do total de Units inicialmente ofertadas (sem considerar as Units do Lote Suplementar), ou seja, em até 21.512.519 (vinte e um milhões, quinhentas e doze mil, quinhentas e dezenove) Units que poderiam ter sido alienadas pelos Acionistas, nas mesmas condições e no mesmo preço das Units inicialmente ofertadas ("Units Adicionais").

A realização da Oferta foi aprovada pelo Conselho de Administração da CBD em 17 de outubro de 2013, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") em 27 de novembro de 2013 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") e no jornal "O Estado de São Paulo" em 22 de novembro de 2013.

A realização da Oferta foi aprovada pelos competentes órgãos societários dos Veículos CB em 18 de novembro de 2013.

O Preço por Unit (conforme definido abaixo) foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração da CBD realizada em 12 de dezembro de 2013, cuja ata foi publicada no jornal "O Estado de São Paulo" em 13 de dezembro de 2013 e no DOESP em 14 de dezembro de 2013, e será arquivada na JUCESP.

Tendo em vista que o restante dos Acionistas Vendedores é pessoa física, não há necessidade de aprovações societárias adicionais pelos Acionistas Vendedores para a realização da Oferta e aprovação do Preço por Unit.

A Merrill Lynch S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários ("Corretora"), em atendimento ao disposto no "Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Certificados de Depósito de Ações - Units da Via Varejo S.A.", comunica que não foram realizadas atividades de estabilização.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das ações de emissão da Companhia subjacentes às Units da Companhia é a Itaú Corretora de Valores S.A.

A Oferta foi registrada pela CVM em 13 de dezembro de 2013, sob o nº CVM/SRE/SEC/2013/011.

continua - *



★ continuação

Os dados finais da Oferta (considerando as Units do Lote Suplementar) estão indicados no quadro abaixo:

Tipo de Adquirente	Quantidade de Adquirentes	Quantidade de Units Adquiridas (*)
Pessoas Físicas	1.431	954.098
Clubes de Investimento	17	306.997
Fundos de Investimento	176	26.490.310
Entidades de Previdência Privada	9	1.624.600
Companhias Seguradoras	2	1.692.300
Investidores Estrangeiros	160	92.264.435*
Instituições Intermediárias Participantes do Consórcio de Distribuição	0	0
Instituições Financeiras Ligadas à Companhia e/ou às Instituições Participantes da Oferta	0	0
Demais Instituições Financeiras	0	0
Demais Pessoas Jurídicas Ligadas à Companhia e/ou às Instituições Participantes da Oferta	0	0
Demais Pessoas Jurídicas	0	0
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e Demais Pessoas Ligadas à Companhia e/ou às Instituições Participantes da Oferta	0	0
Outros	31	364.244
Total	1.826	123.696.984

(*) Inclui (i) 8.240.100 Units adquiridas pelo Credit Suisse Securities (Europe) Limited como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações realizadas no exterior; (ii) 25.154.334 Units adquiridas pelo BofA Merrill Lynch e/ou sociedades de seu grupo econômico com o propósito de proteger posições assumidas em derivativos contratados com seus clientes; e (iii) 4.120.000 Units adquiridas pelo J.P. Morgan e/ou sociedades de seu grupo econômico como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações realizadas no exterior, agindo por conta e ordem de seus clientes (inclusive operações de *total return swap* e outros instrumentos financeiros firmados no exterior com o mesmo efeito. Não houve Units adquiridas pelo (i) Bradesco BBI e/ou suas afiliadas; (ii) Goldman Sachs e/ou suas afiliadas; (iii) Itaú BBA e/ou suas afiliadas; (iv) Santander e/ou suas afiliadas; e (v) UBS Corretora e/ou suas afiliadas, como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações realizadas no exterior.

 A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

COORDENADORES GLOBAIS



COORDENADOR LÍDER

AGENTE ESTABILIZADOR

JOINT BOOKRUNNERS



INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS

